

DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

1 – DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome do (a) servidor (a):

Matrícula SIAPE:

E-mail:

Telefones:

Cargo em comissão ou função para o qual foi indicado:

Unidade de lotação e exercício:

Estado civil:

()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Divorciado(a)/Separado(a) ()União Estável ()Viúvo(a)

2 – DADOS DO(A) CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

*caso não possua deixar em branco e seguir para o item 3

Nome do cônjuge ou companheiro (a):

Data do casamento ou do início da união estável:

Seu cônjuge ou companheiro (a) é servidor do IFPR?

Em caso positivo, qual o cargo exercido pelo cônjuge ou companheiro (a)?

Em qual setor ou unidade ele (a) se encontra lotado (a)?

3 – INFORMAÇÕES DE FAMILIARES

Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja servidor – efetivo ou comissionado do Instituto Federal do Paraná?

()Não. ()Sim. * em caso positivo informar

Nome do(s) parente(s)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa?

Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja Agentes Públicos* ou servidor – efetivo ou comissionado – de outros entes da Administração Pública?

()Não. ()Sim. * em caso positivo informar

Nome do(s) parente(s)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa e órgão público?

4 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista no Decreto nº 7.203/2010, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”

Visto do superior hierárquico.

_____, ____/____/____

Assinatura do servidor indicado

Assinatura da chefia

Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público.	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Encontram-se no conceito de Agentes públicos os Agentes Políticos: Chefes do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e os seus respectivos Vices, bem como Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores).

O Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal e pelo Decreto nº 7.203, de junho de 2010.

Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

FLUXOS PARA ANÁLISE DA DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

1. Os nomeados para cargo efetivo, contratados por tempo determinado, contratados como estagiários, nomeados ou designados para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), deverão obrigatoriamente preencher a **DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO** que fará parte de cada tipo de processo.
2. A Unidade de Origem que solicitar a Nomeação de candidato para Cargo Efetivo, Contratação para Cargo Temporário, Contratação de Estagiário e Nomeação/Designação para cargo em comissão (FG, CD e FCC), deverá abrir processo, juntar toda a documentação necessária exigida para cada caso, incluída a Declaração para Análise de Nepotismo, conforme modelos existentes e fluxos de cada processo.
3. A PROGEPE, após o recebimento de cada processo, deverá analisar a declaração firmada pelo servidor ou contratado.
 - 3.1 Sendo negativa a declaração, dará prosseguimento ao processo, conforme o caso.
 - 3.2 Sendo positiva a declaração, será analisado se há ou não no caso nepotismo.
 - 3.2.1 Sendo positiva a análise - há nepotismo na forma da lei - será feita informação fundamentada sobre a impossibilidade da nomeação/contratação ou designação e na sequencia o processo será encaminhado para ciência do servidor e/ou contratado, da chefia imediata e mediata.
 - 3.2.2 Sendo negativa a análise - não há nepotismo ou presunção na forma da lei - será dado sequencia aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.
4. Poderá ser interposto Pedido de Reconsideração ou Recurso, no prazo de 30 dias contados da ciência da decisão, conforme previsto na Lei nº 8.112/90.
5. Não havendo interposição de recursos ou após esauridas as esferas recursais, o processo será arquivado.